



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.422/PMMA/2015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “G”
DO ARTIGO 2º DA LEI Nº.
684/PMMA/2.007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU,
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera a redação da alínea “g” do artigo 2º da Lei nº.
684/PMMA/2.007.

“Art. 2º.

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando

houver e

h)

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209